



00100

Antônio

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.095/96

De 03 de abril de 1.996.

Autoriza a contratação de mão de obra em caráter excepcional e dá outras providências.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, - faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, -

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável por uma vez por mais 3 (três) meses, no todo ou em parte por Ato Executivo, até 15 (quinze) trabalhadores braçais para executarem tarefas de serviços gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhadores a serem contratados na forma do "caput" deste artigo, terão como remuneração aos serviços prestados, o valor correspondente ao nível I, referência 01, anexo II, da lei nº 897/89, de agosto de 1.989.

ARTIGO 2º - Às contratações feitas na forma do artigo anterior aplicar-se-ão os §§ 1º e 2º do artigo 39, da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei / correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 03 de abril de 1.996.

João Baptista Bonadio
João Baptista Bonadio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada
na forma da lei.

Jose Bonadio Filho
Jose Bonadio Filho
Secretário.

Pça. Domingos Javares Barradas, s/n - Cep 14.660-000 - Fone: (016) 852-1500 Fax: (016) 852-1610
Sales Oliveira - Est. de São Paulo